PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.725, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.003.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação e execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE"".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** do Estado de São Paulo, ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação e execução do "Projeto VIVALEITE", neste Município.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 15 de setembro de 2.003.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete